



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 481, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Institui a Medalha São Francisco de Assis àqueles que se fizerem mercedores deste reconhecimento público em razão de sua atuação em prol da causa dos animais no nosso município, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, a Medalha São Francisco de Assis, a ser concedida a pessoas ou entidades que, comprovadamente, atuarem em prol da causa dos animais no nosso município.

Parágrafo único. A atuação a que se refere este artigo pode se justificar por meio de: ato comprovadamente reconhecido, trabalho voluntário, doação, auxílio ou contribuição de terceiros para o Fundo Municipal de Proteção à Vida Animal.

Art. 2º A indicação dos candidatos à honraria ficará a cargo do Conselho Municipal de Proteção dos Animais.

§ 1º O Conselho indicará, anualmente, até o último dia útil da terceira semana do mês de agosto, no máximo 05 (cinco) candidatos para receber a honraria Medalha São Francisco de Assis e, caso assim se justifique, nos termos do parágrafo único do art. 4º, outros eventuais candidatos farão jus ao recebimento de um diploma.

§ 2º Cada indicação de que trata o parágrafo anterior deverá vir, obrigatoriamente, acompanhada da respectiva biografia, com ênfase na atitude ou ação justificadora da indicação, bem como outras qualidades importantes que justifiquem o merecimento.

§ 3º Os nomes indicados fundamentarão a elaboração de um projeto de decreto legislativo, a ser discutido e votado em plenário pelos vereadores em regime de urgência, em um único turno de discussão e votação, até a primeira sessão ordinária do mês de setembro de cada ano.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 4º Os indicados aprovados na votação do plenário comporão, então, o respectivo decreto legislativo.

Art. 3º A honraria será concedida, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, em referência à Semana dos Direitos dos Animais no calendário oficial do município (Lei n. 4.432/2012), e, também, ao dia de São Francisco de Assis (comemorado no dia 4 de outubro).

Art. 4º A entrega da Medalha São Francisco de Assis será feita pelo presidente da Câmara em sessão solene a ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Medalha será entregue acompanhada por um diploma (com a imagem de São Francisco de Assis impressa) assinado pelos membros da Mesa, certificando a sua concessão e contendo o nome do homenageado e o motivo da sua indicação pelo Conselho Municipal de Proteção dos Animais.

Artigo 5º A Medalha será confeccionadas em bronze, com 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de diâmetro, em relevo contendo:

I - no anverso, a inscrição “Medalha de Honra São Francisco de Assis” e o nome do homenageado (a) ou da instituição homenageada; e

II - no reverso, o brasão de armas do município, completo, circundado pela expressão “Câmara Municipal de Bebedouro”.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de abril de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200